

TERCEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2011

A Câmara Municipal de Salvador, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2011, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica retificado o subitem 20.1.13 do Edital de Abertura nº 01/2011, referente ao prazo para a posse no cargo.

ONDE SE LÊ: “20.1.13 O candidato nomeado terá o prazo máximo de ~~05 (cinco)~~ dias úteis, contados da data de publicação do ato de nomeação para tomar posse no cargo, podendo ser prorrogado, a pedido, ~~uma única vez por igual período~~. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando à Câmara Municipal de Salvador o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.”

LEIA-SE: “20.1.13 O candidato nomeado terá o prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, contados da data de publicação do ato de nomeação para tomar posse no cargo, podendo ser prorrogado, a pedido, por **15 (quinze) dias**. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando à Câmara Municipal de Salvador o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.”

Art. 2º Fica retificado o subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01/2011, referente ao prazo para iniciar o exercício no cargo.

ONDE SE LÊ: “20.2 Após tomar posse no cargo, o candidato terá o prazo máximo e improrrogável de ~~05 (cinco)~~ dias úteis para entrar em exercício.”

LEIA-SE: “20.2 Após tomar posse no cargo, o candidato terá o prazo máximo e improrrogável de **10 (dez)** dias úteis para entrar em exercício, **contados da data da posse**.”

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador/BA, 28 de julho de 2011.



Pedro Godinho
Presidente da Câmara Municipal de Salvador